

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 67/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

HOMOLOGADO: 16/10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.762/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Visconde de São Leopoldo, nº 413, Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Erasmo Antônio Henz, CPF sob o nº 635.006.390-20, RG sob o nº 4040752265, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, EM REGIME DE COMODATO.

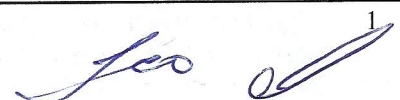
1.2. Os bens e serviços de que trata o presente contrato deverão observar rigorosamente a descrição e as especificações constantes no ANEXO II, deste Edital, cuja que trata do Memorial Técnico Descritivo, o qual obrigatoriamente acompanha o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências de segurança e de combate a incêndio do Município de São Sepé, providenciando os equipamentos e dispositivos de segurança solicitados.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no Projeto Básico dentro da maior racionalidade possível, devendo ainda solucionar os problemas novos e ou imprevistos que porventura surjam, sem quaisquer ônus para o Município de São Sepé.

2.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, os equipamentos e materiais com defeitos ou em que se verificarem vícios ou falhas de execução.

 1

